



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRS Nº 02, de 13 de julho de 2020.

Estabelece orientações para a oferta de cursos de extensão, presencial ou a distância, pelo IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 25 de maio de 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 17 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer orientações para a oferta de cursos de extensão em conformidade com o disposto na [Lei nº 9.394/1996](#), no [Decreto nº 5.154/2004](#), na [Lei nº 11.892/2008](#) e demais diretrizes e normas estabelecidas pela legislação brasileira e em consonância com a Política de Extensão e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

CAPÍTULO II DAS CONCEPÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os cursos de extensão se constituem em ações que articulam ensino, pesquisa e extensão, planejados de maneira sistemática, seja para formação inicial ou continuada, visando à disseminação de conhecimentos para atender a comunidade externa e acadêmica.

Parágrafo único. Os cursos de extensão são considerados uma modalidade da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) presencial ou a distância, de caráter teórico e/ou prático, com oferta não regular.

Art. 3º O IFRS, por meio da oferta de cursos de extensão, tem por objetivos, entre outros:

I – promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos profissionais, científicos e tecnológicos;

II - desenvolver, aprimorar e ampliar as habilidades e competências, em diferentes graus de escolaridade e independente de escolarização prévia, para a vida social e para a inserção ou reinserção no mundo do trabalho;

III - atender as demandas de formação em consonância, preferencialmente, com a realidade local e regional;

IV - despertar o interesse para o ingresso ou reingresso na educação formal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A oferta dos cursos de extensão deve estar baseada nos seguintes princípios:

- I – articulação com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, por meio de ações que permitam a socialização de conhecimentos;
- II - valorização das experiências anteriores dos(as) estudantes;
- III - articulação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) com a Educação Básica;
- IV - interlocução com a sociedade e sintonia entre os arranjos sociais, culturais e produtivos locais, regionais e nacionais;
- V - flexibilidade para o atendimento das necessidades de cada contexto socioeducativo;
- VI - articulação, quando possível, com o eixo tecnológico dos demais cursos oferecidos pela instituição, promovendo a verticalização do ensino;
- VII - aproveitamento dos recursos humanos e materiais da unidade do IFRS ou de instituição parceira;
- VIII - interdisciplinaridade no currículo e na prática docente, visando a superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;
- IX - oferta a estudantes, egressos(as), servidores(as) e comunidade em geral, proporcionando a integração dos diferentes públicos;
- X - previsão de trajetórias de conhecimento e de formação, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida.

Art. 5º Para os fins do disposto no inciso X do Art. 4º, consideram-se trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da EPT, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

Art. 6º Na elaboração e implementação de cursos de extensão a proposta deve atender, sempre que possível, as diretrizes da extensão relacionadas a seguir:

- I - interação dialógica com a sociedade;
- II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III - indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV - impacto na formação do estudante;
- V - impacto na transformação social.

Parágrafo único. O impacto na formação do(a) estudante, previsto no inciso IV deste artigo, deve ser observado para o(a) participante da equipe executora e para o(a) integrante do público-alvo do curso de extensão.

CAPÍTULO IV DOS TIPOS DE OFERTA

Art. 7º Os cursos de extensão podem ser ofertados como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

I - **formação inicial:** contempla um conjunto de saberes em áreas específicas do conhecimento que habilitam o prosseguimento dos estudos ou ao exercício profissional, com carga horária mínima de 160 horas (cento e sessenta horas);

II - **formação continuada:** compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam conhecimentos e habilidades em uma área profissional, ampliando a formação inicial, com carga horária mínima de 8 horas (oito horas).

Parágrafo único. As ações com carga horária inferior a 8 horas (oito horas) deverão ser classificadas conforme disposto na [instrução normativa sobre eventos](#) vigente no momento do cadastro no sistema informatizado adotado pelo IFRS.

Art. 8º Os cursos de extensão com carga horária a distância podem ser ofertados nas seguintes modalidades:

I - tradicional: com tutoria, com limite de vagas e processo seletivo específico;

II - massivo: sem tutorial, sem limites de vagas e sem processo seletivo, com execução no ambiente virtual da Reitoria do IFRS e com [instrução normativa específica e vigente](#).

Art. 9º Na oferta de cursos de extensão de formação inicial com elevação de escolaridade na modalidade de Educação de Jovens e Adultos também devem ser observadas as normas e fluxos estabelecidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFRS - PROEN.

Art. 10 Os cursos podem conter carga horária presencial e/ou a distância, em módulos ou sequencialmente, de acordo com a especificidade da formação.

Parágrafo único. A oferta de cursos a distância deve obedecer às diretrizes gerais previstas na [Resolução CONSUP/IFRS nº 111/2011](#) e suas normativas complementares aprovadas pelo Conselho Superior (Consup) do IFRS e no [Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRS](#).

Art. 11 Os cursos de extensão podem ser ofertados por qualquer unidade do IFRS, de maneira isolada ou em conjunto, no intuito de atender às demandas da sociedade.

Art. 12 As unidades do IFRS podem estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de cursos de extensão.

§1º A proposta que apresentar parceria tem a sua execução autorizada mediante a acordo de parceria ou outro documento de igual valor jurídico entre a instituição parceira e o IFRS.

§2º Os documentos relativos à parceria interinstitucional, aludidos no parágrafo anterior, devem seguir os modelos, os fluxos e os procedimentos estabelecidos pelo IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

CAPÍTULO V DA PROPOSTA

SEÇÃO I DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

Art. 13 Podem propor e coordenar cursos de extensão servidores(as) efetivos(as) e servidores(as) temporários(as) (professores(as) substitutos(as) e técnicos(as) especializados(as) em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais e prestação de contas de ações realizadas em períodos anteriores.

Parágrafo único. A ação de extensão sob a responsabilidade de servidor(a) temporário(a) deve ser finalizada, ou na impossibilidade de conclusão, a coordenação deve ser transferida a(à) servidor(a) efetivo(a) antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

Art. 14 Podem integrar a equipe de execução dos cursos de extensão:

- I - servidores(as) efetivos(as) e temporários(as) do IFRS;
- II - estudantes regularmente matriculados no IFRS;
- III - colaboradores externos.

Art. 15 A participação de servidores(as) nos cursos de extensão não pode, em nenhuma hipótese, prejudicar o cumprimento de suas atribuições acadêmicas e técnicas.

Parágrafo único. A critério da gestão da unidade ao proponente do curso de extensão pode ser solicitada, declaração de viabilidade, sempre que a proposta contemplar a necessidade de utilização de espaços físicos, recursos orçamentários e materiais e/ou concordância da chefia imediata, no caso de haver conflito de horário entre as atividades de extensão propostas e o horário de expediente do servidor na repartição.

SEÇÃO II DA ELABORAÇÃO, DO REGISTRO, DA SUBMISSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 16 Os cursos de extensão ofertados como formação inicial devem, preferencialmente, ser elaborados conforme o previsto na última edição do Guia Pronatec de Cursos FIC.

Parágrafo único. Os cursos de extensão ofertados com carga horária inferior a 160 horas (cento e sessenta horas) estão dispensados de seguir a nomenclatura e orientações previstas na última edição do Guia Pronatec de Cursos FIC.

Art. 17 As propostas de cursos de extensão devem ser registradas e submetidas no sistema informatizado adotado pelo IFRS, conforme o disposto na [instrução normativa](#) sobre fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos cursos de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

no IFRS em vigência no momento.

Art. 18 Para as propostas de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 160 horas (cento e sessenta horas), também deverão ser elaborados os seguintes documentos:

I - Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme anexo I;

II - Relatório de Desenvolvimento Institucional (RDI), conforme [instruções normativas vigentes](#) da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFRS - PRODI.

Parágrafo único. Os documentos aludidos nos incisos I e II deste artigo devem ser incluídos como anexos no sistema informatizado adotado pelo IFRS para essa finalidade no momento do registro da proposta.

Art. 19 As propostas de cursos de extensão devem conter os seguintes itens, além dos solicitados na fase de registro no sistema informatizado adotado pelo IFRS:

I - carga horária efetiva do curso, descontado o tempo destinado ao planejamento pela equipe de execução;

II - descrição detalhada do público-alvo;

III - requisitos mínimos para inscrição e participação do curso;

IV - forma de seleção dos participantes.

Parágrafo único. Como critérios de seleção dos participantes, podem ser utilizados provas, entrevistas, sorteio público, ordem de inscrição, entre outros.

Art. 20 Para as propostas de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 160 horas (cento e sessenta horas), cabe ao Diretor-geral do *campus* encaminhar à PRODI, versão impressa dos seguintes documentos:

I - proposta do curso de extensão e anexos, contendo número de protocolo gerado pelo sistema informatizado utilizado pelo IFRS por ocasião da submissão da proposta;

II - Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III - Relatório de Desenvolvimento Institucional (RDI).

Parágrafo único. Os documentos aludidos neste artigo devem ser encaminhados conforme o previsto nas [instruções normativas vigentes da PRODI](#).

SEÇÃO III DA ANÁLISE

Art. 21 As propostas de curso de extensão devem ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) da unidade.

§1º Os cursos de extensão com carga inferior a 160 horas (cento e sessenta horas) somente podem ser executados após a recomendação pela CGAE da unidade.

§2º Os cursos de extensão com carga igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas somente podem ser executados após a recomendação pela CGAE da unidade, posterior à aprovação do PPC e do RDI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Art. 22 Caberá à Pró-reitoria de Extensão - PROEX, quando se tratar de curso de extensão com carga horária igual ou superior a 160 horas (cento e sessenta horas), reunir a documentação decorrente da análise pela PRODI, dar parecer sobre o PPC do curso e encaminhar para Direção/Coordenação de Extensão da unidade de origem da proposta.

Art. 23 No caso de cursos com carga horária a distância, a aprovação também está condicionada ao parecer favorável emitido pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do *campus*.

SEÇÃO IV DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 O acompanhamento dos cursos de extensão, bem como as orientações para elaboração do relatório final, devem obedecer o disposto na [instrução normativa](#) sobre fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos cursos de extensão no IFRS.

Art. 25 No relatório final dos cursos de extensão devem ser anexados os seguintes documentos:

- I - registro de frequência e avaliação dos(as) participantes, se houver;
- II - avaliação do curso pelos(as) participantes;
- III - informações relativas à certificação, conforme o previsto na [instrução normativa](#) vigente que regulamenta a emissão de certificados de ações de extensão do IFRS ;
- IV - documentos complementares, se necessário.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 26 A seleção de estudantes participantes para os cursos de extensão deve ocorrer através de:

- I - edital de processo seletivo para cursos com carga horária mínima de 160 horas (cento e sessenta horas) ou
- II - processo de seleção simplificada para cursos com carga horária inferior a 160 horas (cento e sessenta horas).

§1º O edital de seleção deve ser classificatório e não eliminatório e deve especificar a forma de concorrência, os critérios de seleção, as condições de matrícula e demais informações necessárias sobre o curso.

§2º O edital (anexo II) deverá ser assinado pelo(a) responsável máximo(a) da unidade (*campus* ou Reitoria).

§3º As inscrições pelo processo de seleção simplificada acontecerão através de formulário específico, online ou presencial, devem ser amplamente divulgadas, juntamente com as informações sobre o prazo, o local de inscrição, os critérios de seleção dos(as) participantes e as demais informações pertinentes ao curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

§4º Para cursos a distância, no formato aberto e massivo, todos os inscritos são automaticamente aceitos, sendo assim dispensado o processo de seleção.

§5º Aos inscritos que manifestarem interesse deverá ser disponibilizado Formulário de Solicitação de Uso de Nome Social, conforme disposto no Anexo I da [Resolução Consup nº 054, de 16 de agosto de 2016](#) e suas normativas complementares aprovadas pelo CONSUP IFRS.

§6º Quando os cursos forem demandados por organizações ou entidades externas, a seleção dos participantes pode ficar sob a responsabilidade do(a) demandante.

§7º A divulgação dos cursos de extensão deve informar, no mínimo, os objetivos, a carga horária, o público-alvo, os procedimentos de inscrição, seleção e avaliação, o local e o horário de funcionamento da unidade e de onde acontecerá o curso

Art. 27 Para os cursos de extensão com carga horária a distância, o(a) coordenador(a) do curso pode solicitar a divulgação de edital à CEaD/PROEN, por meio do NEaD do *campus*.

Art. 28 A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deve ser providenciada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela unidade ofertante, observando a necessidade do registro dos(as) matriculados(as) no [Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica \(Sistec\)](#).

§1º Todos os cursos com carga horária a partir de 8 horas (oito horas) devem ter o registro de matrículas no Sistec, que será realizado pelo setor responsável definido em cada unidade do IFRS.

§2º Para fins de registro das matrículas no Sistec, o(a) coordenador(a) do curso deve providenciar o correto preenchimento dos formulários (anexo III e IV) e entregar na Direção/Coordenação de Extensão da unidade até 10 (dez) dias após o início do curso.

§3º O(a) coordenador(a) do curso deve informar à Direção/Coordenação de Extensão sobre os(as) participantes que concluírem todas as atividades do curso, por meio de formulário específico (anexo IV).

§4º Os anexos III e IV poderão ser disponibilizados através de formulários online ou documentos físicos, conforme estabelecido pela Direção/Coordenação de Extensão do *campus*.

§5º Para os cursos com duração superior a 1 (um) mês, o coordenador deve informar mensalmente à Direção/Coordenação de Extensão, até o décimo dia do mês subsequente, sobre a situação dos participantes.

§6º O registro dos cursos abertos online e massivos deve seguir a [instrução normativa específica e vigente](#).

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 29 Os cursos de extensão exigem apuração de frequência dos(as) participantes e verificação da aprendizagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Art. 30 A frequência relativa à carga horária a distância poderá ser substituída pelo progresso nas atividades previstas no curso de extensão.

Art. 31 A avaliação deve ser formativa e deve orientar as intervenções pedagógicas no processo ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A avaliação é um processo contínuo e formativo, cabendo ao(a) professor(a) fazer observações e intervenções durante o processo educativo, desenvolvendo atividades que proporcionem esta percepção sob diferentes abordagens, com intenção de ampliar as habilidades e capacidades dos(as) estudantes/participantes. Além dos instrumentos do(a) professor(a), o(a) estudante também realizará uma autoavaliação ao final do processo formativo.

Art. 32 As avaliações devem ser registradas e servirão para acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante:

- I - no início do curso, de forma diagnóstica;
- II - ao longo do curso, para redimensionar as estratégias de ensino e aprendizagem;
- III - ao final do curso.

Art. 33 Os instrumentos utilizados na avaliação podem prever relatórios, trabalhos, relato de experiências e de saberes, oficinas, portfólios, seminários e ainda outras formas de aplicação do conhecimento.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 34 Os certificados dos cursos de extensão devem ser conferidos aos(às) participantes que obtiverem a frequência ou progresso mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) e alcançarem o aproveitamento previsto na sua proposta.

Art. 35 Nos cursos de formação inicial, cuja organização curricular for em módulos, pode ser emitida certificação parcial ao término de cada módulo, desde que prevista no PPC.

Art. 36 A emissão de certificados dos cursos de extensão deve ser feita pela Direção/Coordenação de Extensão da unidade, conforme previsto na [instrução normativa](#) vigente que regulamenta a emissão de certificados de ações de extensão do IFRS

§1º Os certificados de cursos massivos realizados via ambiente virtual da Reitoria serão emitidos pelo ambiente virtual de ensino e de aprendizagem adotado pelo IFRS.

§2º Os certificados somente têm validade se neles constar a certificação digital ou número de registro vinculado à unidade emitente.

Art. 37 Quando o curso for oferecido em parceria, a identificação da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

parceira pode constar no certificado.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38 Compete ao(à) coordenador(a) de curso:

I - elaborar e submeter a proposta, por meio do sistema informatizado adotado pelo IFRS para essa finalidade, considerando as demandas apresentadas pela comunidade;

II - elaborar, quando necessário, o PPC e o RDI, anexando-os à proposta por ocasião da sua submissão;

III - providenciar os recursos necessários à execução do curso de extensão;

IV - responsabilizar-se pela ampla divulgação do curso de extensão;

V - providenciar a seleção dos(as) participantes, quando necessário;

VI - coordenar e acompanhar as atividades do curso;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e verificação de aprendizagem, bem como os demais documentos que se fizerem necessários;

VIII - entregar na Direção/Coordenação de Extensão da unidade as informações referentes aos(às) participantes selecionados para fins de registro no Sistec;

IX - informar à Direção/Coordenação de Extensão da unidade sobre os(as) participantes desistentes ou evadidos(as);

X - encaminhar à Direção/Coordenação de Extensão da unidade o relatório final do curso de extensão, incluindo as informações referentes aos participantes que fazem jus à certificação;

XI - não utilizar materiais de propriedade autoral de terceiros sem a prévia autorização.

Art. 39 Compete à Direção/Coordenação de Extensão da unidade:

I - enviar ao setor responsável as informações referentes aos(às) participantes selecionados(as) para fins de registro no Sistec;

II - colaborar na divulgação dos cursos de extensão, incentivando a participação da comunidade externa;

III - emitir certificação aos(às) participantes concluintes, conforme as normas institucionais específicas para esta finalidade.

Art. 40 Compete à CGAE da unidade:

I - analisar e aprovar as propostas de cursos de extensão;

II - acompanhar os cursos por meio da avaliação dos relatórios parcial e final;

III - estimular a interação das atividades desenvolvidas nos cursos de extensão com as de pesquisa e de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Todos os materiais e atividades dos cursos de extensão devem estar acessíveis: as imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto; os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração; os vídeos devem ter legendas e tradução em Libras e os arquivos devem ser acessíveis.

Art. 42 No caso dos cursos de extensão se constituírem modalidade de Prestação Institucional de Serviços, também deve ser observada a [Resolução CONSUP nº 051/2017](#) e suas normativas complementares aprovadas pelo Conselho Superior (Consup) do IFRS.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

Art. 44 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 25 de maio de 2018.

Marlova Benedetti
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 189/ 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE EXTENSÃO

1 CAPA (*nome da Instituição - Campus, logotipo, denominação do curso, cidade, mês e ano*)

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO CAMPUS (*nome, cargo, e-mail, telefone*)

3 SUMÁRIO

4 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 Denominação do curso:

4.2 Eixo tecnológico:

4.3 Tipo de oferta: () Formação inicial () Formação continuada

4.4 Modalidade: () presencial () a distância

4.5 Local de oferta:

4.6 Turno(s) de oferta:

4.7 Número de vagas disponíveis:

4.8 Número de alunos por turma:

4.9 Periodicidade da oferta: (*descrição da frequência em que o curso será ofertado, a regularidade das aulas, etc.*)

4.10 Carga horária total efetiva:

4.11 Perfil do público-alvo:

5 APRESENTAÇÃO DO CURSO (*breve apresentação da proposta do curso, contextualizando-o no âmbito do campus e ressaltando sua importância para a sociedade e para o público-alvo*)

6 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPUS (*contextualização regional, social, ambiental, cultural, econômica, política, áreas de atuação, inserção regional, entre outros*)

7 JUSTIFICATIVA (*explicitação da importância da oferta do curso, sua relevância no contexto local/regional e a demanda por formação na área do curso, em atendimento aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais*)

8 PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO

8.1 Objetivo Geral (*objetivo de maior abrangência, que define o propósito do curso articulado com o perfil profissional do egresso, com a estrutura curricular e com o contexto educacional*)

8.2 Objetivos Específicos (*detalhamento do objetivo geral através de ações pontuais*)

8.3 Perfil do curso (*descrição o perfil do curso, preferencialmente, em consonância com o previsto no Guia PRONATEC de Cursos FIC*)

8.4 Perfil do profissional do egresso (*definição dos conhecimentos que o estudante deve adquirir ao longo do curso, observando, quando possível, o disposto no Guia PRONATEC de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Cursos FIC)

8.5 Requisitos para o ingresso *(descrição da escolaridade mínima, observando, preferencialmente, a prevista no Guia PRONATEC de Cursos FIC e da forma de ingresso no curso)*

8.6 Frequência mínima obrigatória *(justificativa segundo a legislação vigente e especificação se a frequência será considerada por disciplina/módulo ou pelo conjunto de disciplinas/módulos do curso)*

8.7 Organização curricular

8.7.1 Matriz Curricular *(relação das disciplinas/módulos, suas respectivas cargas horárias e a sequência em que serão ministradas)*

8.7.2 Ementas *(detalhamento do que vai ser abordado em cada disciplina/módulo)*

8.7.3 Bibliografia Básica *(relação de, no mínimo, três títulos para cada disciplina/módulo)*

8.8 Metodologias de ensino *(explicitação de que como o curso será oferecido - aulas teóricas, aulas práticas, seminários, etc. - e previsão da elaboração de plano de ensino para cada disciplina/módulo)*

8.9 Material didático-pedagógico *(descrição do material específico para o curso, que tipo de material será produzido, etc.)*

8.10 Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem *(apresentação da dinâmica da avaliação, dos possíveis instrumentos avaliativos, explicitando a forma de expressão dos resultados e a periodicidade)*

8.10.1 Conhecimento prévio *(especificação se conhecimento prévio do estudante será avaliado e aproveitado e, em caso afirmativo, como isso acontecerá)*

8.10.2 Recuperação *(descrição se haverá recuperação e como ocorrerá)*

8.10.3 Auto avaliação *(descrição se haverá auto avaliação e como ocorrerá)*

8.11 Quadro de pessoal *(relação da equipe docente e técnica envolvida no curso, incluindo a formação acadêmica e a experiência profissional)*

8.12 Infraestrutura *(descrição das instalações e dos equipamentos necessários para as aulas que podem ser encontrados no local onde será ministrado o curso)*

8.13 Certificação *(descrição das condições mínimas de frequência e de aproveitamento para o estudante receber o certificado de conclusão do curso)*

9 CASOS OMISSOS *(definição das instâncias de resolução dos casos omissos no âmbito do campus)*

10 REFERÊNCIAS

11 ANEXOS *(se houver)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II
MODELO DE EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

EDITAL CAMPUS _____ N° __/20__
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE EXTENSÃO _____

O(a) Diretor(a)-geral do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS Campus _____ nº __/20__ – seleção de participantes para o Curso de Extensão _____**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar membros da comunidade externa e interna para participar do Curso de Extensão _____.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O *Campus* _____, por meio do curso de extensão _____, tem por objetivos:
a) ... b) ... c) ...

3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O curso.... *(breve descrição sobre o curso de extensão, sua carga horária, turno de oferta e periodicidade)*

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. *(breve descrição sobre a quem se destina o curso de extensão)*

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para participar do curso de extensão:
a) ... b) ...

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas ___ vagas para o curso de extensão _____

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições devem ser realizadas... *(descrever detalhadamente o período e o local)*

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Fase	Período
Publicação do edital	
Período de inscrição	
Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados	
Período de realização do curso	

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os participantes que.... *(descrever detalhadamente como será a seleção)*

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula deverá ser realizada.... *(descrever detalhadamente a data, horário e local)*

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação será concedida aos participantes que.... *(descrever as condições mínimas de frequência e de aproveitamento para o estudante receber o certificado de conclusão do curso)*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus* _____, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) _____ do *campus*.

_____ (RS), ___ de _____ de 20__.

[NOME DO DIRETOR-GERAL]

Diretor(a)-geral do *Campus* _____ do IFRS

Portaria nº ___/20__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III
DADOS DO CURSO PARA CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SISTEC) – PRIMEIRA ETAPA

01. Modalidade do curso:

- Formação Inicial (carga horária mínima de 160 horas)
- Formação Continuada

02. Eixo Tecnológico:

- Ambiente e saúde
- Controle e processos industriais
- Desenvolvimento educacional e social
- Gestão e negócios
- Informação e comunicação
- Infraestrutura
- Militar
- Produção alimentícia
- Produção cultural e design
- Produção industrial
- Recursos naturais
- Segurança
- Turismo, hospitalidade e lazer

03. Nome do curso:

04. Nome do(a) coordenador(a):

05. Perfil do curso:

06. Justificativa para oferta do curso:

07. Carga horária do curso:

08. Descrição do público-alvo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

09. Curso técnico relacionado?

- () Sim. Qual? _____
() Não

10. Modalidade de ensino:

- () Ensino a distância
() Ensino presencial
() Ensino presencial/ a distância

11. Turno de oferta:

- () Manhã
() Vespertino
() Noturno
() Outro _____

12. Unidade de ensino e local de oferta do curso: IFRS *Campus* _____.

13. Data inicial: ___/___/____

14. Data de previsão do término: ___/___/____

15. Carga horária: ___ horas

16. Vagas ofertadas: ___

17. Total de inscritos: ___

18. Atribuição de cotas?

- () Sim. Qual tipo?
() Escola pública
() Cor/Raça
() Indígena
() Necessidades específicas
() Zona Rural
() Quilombola
() Assentamento

() Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

19. Dados dos alunos (ordem alfabética e CPFs separados com ponto):

Nome	CPF	Cor/raça	Renda familiar per capita (indexador: salário mínimo)
		<input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Não declarada	<input type="checkbox"/> $0 < RFP \leq 0,5$ <input type="checkbox"/> $0,5 < RFP \leq 1,0$ <input type="checkbox"/> $1,0 < RFP \leq 1,5$ <input type="checkbox"/> $1,5 < RFP \leq 2,5$ <input type="checkbox"/> $2,5 < RFP \leq 3,5$ <input type="checkbox"/> $RFP > 3,5$

Recebido na Direção/Coordenação de Extensão em ____/____/____

Por: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

DADOS DO CURSO PARA CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SISTEC) – SEGUNDA ETAPA

01. Nome do curso:

02. Nome do coordenador:

03. Período de realização do curso (data inicial e final):

04. Dados dos(as) estudantes: nome completo, o CPF e situação final:

Nome completo	CPF	Situação (concluído, reprovado ou evadido)

Observação: as evasões devem ser comunicadas até o décimo dia do mês subsequente ao início do curso à Direção/Coordenação de Extensão.

05. Conteúdo programático:

Recebido na Direção/Coordenação de Extensão em ___/___/___

Por: _____